



Art. 29 Os casos omissos e contraditórios serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMA.

Art. 30 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Resolução nº 07, de 03/05/2022.

José Arnodson Coelho de Sousa Campelo
Diretor Administrativo e Financeiro

Cristiano Capovilla
Diretor Científico

Nordman Wall Barbosa de Carvalho Filho
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

EDITAL Nº 01/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DOS SEGMENTOS DO PODER PÚBLICO, DOS USUÁRIOS E DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS SITUADAS NA ÁREA DA BACIA E ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL DE RECURSOS HÍDRICOS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS ATUANTES NA ÁREA DE RECURSOS HÍDRICOS PARA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ITAPECURU, TRIÊNIO 2023-2026.

A Diretoria Provisória do **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itapecuru**, instituído pelo Decreto 36.580, de 10 de março de 2021, regulamentado pela Resolução CONERH nº 107 de 07 de maio de 2021 (que nomeia os membros da Diretoria Provisória), com o mandato prorrogado pela Resolução CONERH nº 135 de 02 de setembro de 2022, publicada em 13 de setembro de 2022 e em conformidade com a Resolução Conerh nº 72 de 12 de março de 2020, **CONVOCA** os interessados a participarem do processo eleitoral para preenchimento das vagas de Membros Titulares e Suplentes dos Segmentos do Poder Público, dos Usuários e das Comunidades Tradicionais situadas na área da bacia, Associações e Entidades da Sociedade Civil legalmente constituídas, atuantes na área de recursos hídricos, para composição do Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica (CBH) do Rio Itapecuru, triênio 2023-2026, conforme regulamento a seguir:

1. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

1.1. As vagas para preenchimento relativas ao CBH do Rio Itapecuru, estão distribuídas, de acordo com a Lei número 8.149, de 15 de junho de 2004, e o artigo 5º da Resolução Conerh nº 72 de 12 de março de 2020, da seguinte forma:

I – Segmento das Instituições do Poder Público, 10 membros titulares e respectivos suplentes;

II – Segmento dos Usuários, 10 membros titulares e respectivos suplentes;

III – Segmento das Comunidades Tradicionais situadas na área da bacia, Associações e Entidades da Sociedade Civil, legalmente constituídas, atuantes na Área de Recursos Hídricos, 10 membros titulares e respectivos suplentes.

Parágrafo Único: No preenchimento das vagas, deverá ser respeitado o Art. 14, Inciso V da Resolução/CONERH nº 78/2020, que assegura assento aos integrantes da Comissão Pré-Comitê, quanto à primeira composição deste Comitê.

2. A INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1. Para participar do processo eleitoral o interessado e seu respectivo Representante deverão providenciar inscrição mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – “Formulário de Inscrição para Habilitação”, devidamente preenchido e assinado, na forma original, pelo interessado, indicando seu Representante, disponível no anexo I, neste Edital;

a) O Representante indicado somente poderá assistir um ente interessado.

II - Cópia do Estatuto Social ou Regimento Interno, devidamente registrados ou Atas de alteração destes ou, ainda, Contrato Social, de acordo com o respectivo ato de instituição legal do ente;

III. Cópia da Ata de eleição e posse da atual Diretoria, caso exista;

IV. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, com Certidão atualizada e válida;

V. Cópia dos documentos de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Representante indicado pelo interessado;

VI. Para o Segmento dos Usuários, Outorga dos Direitos de Uso de Recursos Hídricos ou Declaração de Inexigibilidade, ou Protocolo de Solicitação da Outorga;

VII. Para o Segmento das Comunidades Tradicionais situadas na área da bacia, Associações e Entidades da Sociedade Civil, legalmente constituídas, atuantes na área de Recursos Hídricos, comprovação de atuação de trabalhos na área de recursos hídricos, de, no mínimo, 18 meses.

a) Comprovação mediante relatório sucinto das atividades desenvolvidas, com fotos e cópia de documentos (*folders*, banners, notícias em mídia impressa ou digital e/ou similares) que atestem trabalhos desenvolvidos na área de recursos hídricos.

2.2. A inscrição dos interessados deverá ser feita a partir da data de publicação deste **edital até dia 28 de julho de 2023**, através da apresentação da documentação descrita no item 2.1 deste edital, a ser endereçada à Diretoria Provisória, nas opções abaixo descrita:

2.2.1. **Online:** por meio digital (em formato PDF), através dos e-mails cbhrioitapecuru@gmail.com ou recursoshidricos@sema.ma.gov.br.

2.3. Finalizado o período de inscrição, os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Diretoria Provisória, que tornará habilitado o ente que atender aos requisitos elencados nos incisos de I a VII do item 2.1 deste edital.

2.4. Encerrado o prazo para a inscrição dos interessados, a Diretoria Provisória tornará pública a relação dos habilitados a concorrer às vagas para o CBH do Rio Itapecuru no dia **03 de agosto de 2023**, na página eletrônica da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA (www.sema.ma.gov.br) e também na Página do Fórum Maranhense de Comitês de Bacias Hidrográficas - FMACBH (<http://fmacbh.com.br/>).

2.5. Da decisão da Diretoria Provisória caberá recurso escrito, devidamente instruído, no período de **04 a 07 de agosto de 2023**, por meio digital (em formato PDF) a ser endereçado ao CBH rio Itapecuru através do e-mail: cbhrioitapecuru@gmail.com ou recursoshidricos@sema.ma.gov.br.

2.6. Havendo recurso, a Diretoria Provisória procederá ao julgamento e tornará o resultado final público através da divulgação da lista final de habilitados em **11 de agosto de 2023** na página eletrônica da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA (www.sema.ma.gov.br) e na página do Fórum Maranhense de Comitês de Bacias Hidrográficas - FMACBH (<http://fmacbh.com.br/>).

3. DA ASSEMBLEIA DELIBERATIVA

3.1. Vencida a etapa de habilitação, ocorrerá a Assembleia Deliberativa, aberta ao público, para preenchimento de vagas de Membro Titular e Membro Suplente dos Segmentos do Poder Público, dos Usuários e do Segmento das Comunidades Tradicionais situadas na área da bacia, Associações e Entidades da Sociedade Civil, legalmente constituídas, atuantes na Área de Recursos Hídricos, para composição do Plenário do **CBH do Rio Itapecuru**, triênio 2023-2026.

3.2. A Assembleia Deliberativa acontecerá no dia **01 de setembro, das 08h30 às 12h00**, no Memorial da Balaíada, Morro do Alecrim, em Caxias – MA.



3.3. A Diretoria Provisória irá organizar e coordenar os procedimentos de eleição, obedecendo ao disposto neste Edital.

3.4. Somente poderão participar do processo de eleição, com direito a voz e voto, os entes habilitados pela Diretoria Provisória, na forma do item 2 deste edital.

3.5. Os entes habilitados poderão ser representados, no dia da Assembleia Deliberativa, por pessoa física distinta da indicada no 'Formulário de Inscrição para Habilitação', desde que esta seja representante legal devidamente identificada, ou seja, um Procurador constituído por instrumento de Procuração específica que autorize sua representação para participar da eleição.

a) O representante legal ou o procurador de que trata este item somente poderá representar um único habilitado.

3.6. A eleição para preenchimento das vagas disponibilizadas terá início às **09h30** e **encerrará às 11h00**, no dia **01 de setembro de 2023**, sendo organizada em salas separadas, de acordo com o segmento.

3.7. Somente poderão participar do processo eleitoral os Órgãos e Instituições assim considerados habilitados, nos termos deste Edital.

3.8. Nas salas reservadas para a eleição por segmento, será oportunizado aos habilitados o tempo de até 3 (três) minutos para apresentação individual.

3.9. Em cada segmento, após apresentação individual, será aberto um espaço de 15 (quinze) minutos para a eleição dos representantes por consenso entre os pares.

Parágrafo único: Acaso não haja consenso entre os pares, a votação será realizada por meio de registro em cédulas entregues a cada candidato habilitado, sendo que cada representante poderá votar até às 11h do dia 01 de setembro de 2023, em até 10 nomes do seu próprio segmento. Quantidade de votos, igual a quantidade de vagas disponibilizadas no segmento.

3.10. Após consenso ou recebimento das cédulas de todos os participantes de cada segmento, a Diretoria Provisória procederá à apuração dos votos e, ao fim, apresentará os eleitos aos presentes.

3.11. A Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, no uso de suas atribuições, poderá intervir na Assembleia Deliberativa de modo a auxiliar, instruir e orientar a Diretoria Provisória na execução dos trabalhos.

3.12. O resultado da Assembleia Deliberativa será registrado em ata, devidamente assinada pela Diretoria Provisória, e divulgado na página eletrônica da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA (www.sema.ma.gov.br), e na página do Fórum Maranhense de Comitês de Bacias Hidrográficas - FMACBH (<http://fmacbh.com.br/>), até o dia **05 de setembro de 2023**.

3.13. Recursos relacionados a fatos ocorridos na data da Assembleia Deliberativa de Eleição do CBH do Rio Itapecuru, que não forem sanados pela Diretoria Provisória, deverão ser interpostos à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, do dia **06 a 07 de setembro de 2023**, por meio digital (em formato PDF), endereçado à Superintendência de Recursos Hídricos através do email: recursoshidricos@sema.ma.gov.br.

3.14. A Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA fará o julgamento de recurso especificado no item 3.13 e encaminhará o resultado final para a Diretoria Provisória, que divulgará o resultado final em **11 de setembro de 2023**, na página eletrônica da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA (www.sema.ma.gov.br) e na página do Fórum Maranhense de Comitês de Bacias Hidrográficas - FMACBH (<http://fmacbh.com.br/>).

3.15. A Diretoria Provisória informará ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão, Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão - CONERH, os membros eleitos e respectivas indicações representativas para a composição do Plenário do CBH Rio Itapecuru. Este, por sua vez, irá enviá-los ao Chefe do Poder Executivo Estadual, para procedimento de nomeação, por meio de Decreto, conforme o disposto na Lei nº 8.149 de 15 de Junho de 2004.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Eventuais dúvidas e esclarecimentos quanto a este edital serão sanados através do email: cbhrioitapecuru@gmail.com ou recursoshidricos@sema.ma.gov.br e através do telefone (98) 9 9976-3298. Parágrafo único – Os casos omissos em relação ao presente edital serão dirimidos e decididos pela Diretoria Provisória e/ou pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA.

Diretoria Provisória do CBH do Rio Itapecuru
Presidente: **Paulo de Tarso da Silva Soares**

São Luís-MA, 28 de junho de 2023.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1 INSTITUIÇÃO

Nome da instituição:-----

Segmento:

Poder Público

Usuários

Comunidades Tradicionais situadas na área da bacia, Associações e Entidades da Sociedade Civil, legalmente constituídas, atuantes na Área de Recursos Hídricos

CNPJ: _____

Endereço:-----

CEP: _____

Município/UF: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail (institucional): _____



2 REPRESENTANTE PARA PROCESSO ELETIVO E PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA DELIBERATIVA

Nome completo:-----

Caso a instituição representada seja eleita, esta indicação será oficialmente o (a) representante nomeado (a).

CPF:-----

RG:-----

Endereço:-----

CEP:-----

Município/UF:-----

Telefone:-----

Telefone celular:-----

E-mail (pessoal):-----

E-mail (institucional):-----

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO (item 2.1)

- “Formulário de Inscrição para Habilitação”, devidamente preenchido e assinado, na forma original, pelo interessado, indicando seu Representante;
- Cópia do Estatuto Social ou Regimento Interno, devidamente registrados, e Atas de alteração destes, ou, ainda, Contrato Social, de acordo com o respectivo ato de instituição legal do ente;
- Cópia da Ata de eleição e posse da atual Diretoria, caso exista;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, com Certidão atualizada e válida;
- Cópia dos documentos de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas do Representante indicado pelo interessado;
- Para o Segmento dos Usuários, Outorga dos Direitos de Uso de Recursos Hídricos ou Protocolo de Solicitação da Outorga ou comprovação da Dispensa de Outorga;
- Para o Segmento das Comunidades Tradicionais situadas na área da bacia, Associações e Entidades da Sociedade Civil, legalmente constituídas, atuantes na Área de Recursos Hídricos, comprovação de atuação de trabalhos na área de recursos hídricos, de, no mínimo, 18 meses.

ANEXO II CALENDÁRIO ELEITORAL

ETAPAS	PERÍODO
INSCRIÇÕES	A partir da publicação do edital a 28/07/2023
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE HABILITADOS	03/08/2023
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOBRE HABILITAÇÕES	04 a 07/08/2023
PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DE HABILITADOS	11/08/2023
REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO	01/09/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO	05/09/2023
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOBRE O PROCESSO ELEITORAL	06 a 07/09/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO	11/09/2023
PUBLICAÇÃO DAS NOMEAÇÕES POR DECRETO	Setembro/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº 096, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 060/2023 de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA nº 081 de 03.05.2023, que dispõe sobre a designação de servidores para compor o Serviço de Informações ao Cidadão no âmbito desta Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária – Sagrima.

Art. 2º - O Serviço de Informação ao Cidadão-SIC da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária-Sagrima, Ouvidoria, que funciona na Rua Perdizes, Quadra 35, Edifício Manhattan Center, 9º andar, Jardim Renascença – 65.075.440 – São Luís-MA, fone: 98-3218-9700 – E-mail: ouvidoria@sagrima.ma.gov.br, terá a seguinte composição:

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SAGRIMA			
Nome/Cargo	Matrícula	E-mail/Telefone (institucionais)	CARGO
DAIANY PINHEIRO DE MESQUITA	ID 874923-01	diany.mesquita@sagrima.ma.gov.br	Assessor Sênior
MARCELO DIAS CAMPOS	ID 894870-0	marcelo.campos@sagrima.ma.gov.br	Assessor Sênior